



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA**

LEI Nº 07 DE 29 DE JANEIRO DE 1997

Modifica a redação do item V do Art. 7º da Lei Municipal Nº 03 de 17 de Fevereiro de 1997, acrescenta os itens IX e X e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do item V do Art. 7º da Lei que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal ( Lei Nº 03 de 17 de Janeiro de 1997 ), na forma a seguir: promover campanhas de vacinação da população alvo, quando necessário.

Art. 2º - Ficam acrescentados os itens IX e X ao Art. 7º da Lei mencionada no artigo anterior, na forma a seguir:

- IX- Implantar, implementar e desenvolver programas especiais de interesse individual e coletivo;
- X- Executar programas de assistência médico-odontológico, de enfermagem e laboratorial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maturéia, 29 de Janeiro de 1997

ARIANO DANTAS MONTEIRO - Prefeito